SUS SEAH CAH Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar Coordenadoria Assistência Hospitalar CIDADE DE SÃO PAULO SAÚDE

TERMO ADITIVO N° 126/2025 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 - NTCSS - SMS

PROCESSO EMENDA:	**6018.2025/0125097-6**
PROCESSO	**6110.2019/0014905-7**
PARTÍCIPES:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS,** QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS.**
OBJETO DO CONTRATO:	Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL INFANTIL MENINO JESUS**.
OBJETO DO ADITAMENTO:	Acréscimo de recurso orçamentário através de emenda parlamentar indicada pelo vereador Kenji Ito, para aquisição de equipamento para o Hospital Municipal Infantil Menino Jesus, conforme Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL:	**R$ 250.702,08** (duzentos e cinquenta mil, setecentos e dois reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	84.10.10.302.3026.2.507.4.4.50.52.00 Fonte: 00.1.500.7076.1

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde **LUIZ CARLOS ZAMARCO,** portador de cédula de identidade RG n° 8.978.625/SSP/SP, CPF n° 760.895.848-00, sendo a competência delegada de acordo com a Lei Municipal n.º 17.433/2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020 através da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, representada pelo Secretário Adjunto, **JOSE CARLOS INGRUND,** Registro Funcional nº 503.033.1/9, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS,** qualificado como Organização Social no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo n° 2008-0.165.932-5, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.538.688/0001- 32, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 945841, com endereço na Rua Peixoto Gomide, nº 316, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01409-000, neste ato representado por sua Diretora Executiva, **CAROLINA LASTRA,** portadora do RG nº 7.872.680-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.390.709-94, tendo em vista o que dispõem a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto 58.376, de 21 de agosto de 2018, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 013/2008 – NTCSS/SMS**, nos termos das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Acréscimo de recurso orçamentário através de emenda parlamentar indicada pelo vereador Kenji Ito, para aquisição de equipamento para o Hospital Municipal Infantil Menino Jesus, conforme Plano de Trabalho, transcrito abaixo:

Nº	Descrição	Quantidade
01	Ventilador pulmonar	01
02	Forno Combinado	01
03	Pistola de detergente enzimático	01
04	Cardioversor	01
05	Otoscópio de parede	16
06	Carrinho Beira Leito	04
07	Ventilador de Transporte	01

JURÍDICO IRSSL

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica estabelecido o acréscimo de **R$ 250.702,08** (duzentos e cinquenta mil, setecentos e dois reais e oito centavos), proveniente de emenda parlamentar para aquisição de equipamento, conforme Plano de Trabalho, onerando a dotação orçamentária nº 84.10.10.302.3026.2.507.4.4.50.52.00 - Fonte: 00.1.500.7076.1

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A **CONTRATADA** deverá prestar contas da execução em até 30 (trinta) dias após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

4.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 13.278, de 7 de janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8666, de 1993, o presente **TERMO ADITIVO** deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO 013/2008-NTCSS/SMS,** bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

JURÍDICO IRSSL

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 27 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ZAMARCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JOSE CARLOS INGRUND

SECRETARIO EXECUTIVO ADJUNTO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAROLINA LASTRA

DIRETORA EXECUTIVA

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS

TESTEMUNHAS:

NOME: Sara dustino Assistente Adm. Diretoria Matriz - IRSSL

CARGO/FUNÇÃO:

NOME

CARGO/FUNÇÃO:

JURÍDICO IRSSL